

Acrescenta § 3º ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer responsabilidade solidária a terceiros contratados pela Administração.

**O Congresso Nacional decreta:**

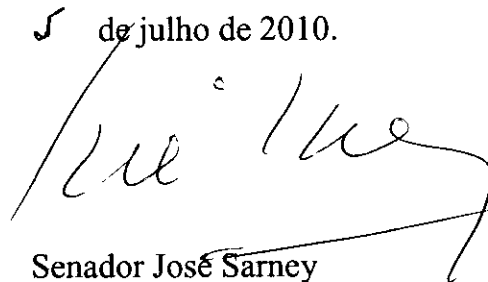
**Art. 1º** O art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 67.....  
.....

§ 3º Os terceiros mencionados no **caput** deste artigo são solidariamente responsáveis pelas informações técnicas e seus respectivos valores e, quando houver, pelos aditamentos contratuais do objeto da assistência técnica.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2010.



Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal